

**PORTARIA Nº 188/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscal de Contrato referente ao **Processo Licitatório nº 078/2023**, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:


<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CIDIR PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL DE 4,1 KM NA RODOVIA MUNICIPAL EMSA 010 ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA NOVA IBIÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA -SC, CONFORME OS DADOS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO</b>		
<b>CONTRATO:</b>	<b>082/2023</b>		
<b>EMPRESA:</b>	<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA</b>		
<b>CNPJ Nº:</b>	36.602.351/0001-10		
<b>FISCAL TITULAR</b>			
<b>SERVIDOR:</b>	LOIVO BERTOLDI		
<b>CARGO:</b>	Engenheiro Civil		
<b>CPF:</b>	XXX.XXX.389-34	<b>MATRÍCULA:</b>	628
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria de Planejamento Finanças		
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:administracao@serraalta.sc.gov.br">administracao@serraalta.sc.gov.br</a> <b>FONE:</b> 49 3364-0092		
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>			
<b>SERVIDOR:</b>	JANAÍNA SEHNEM		
<b>CARGO:</b>	Engenheira Civil		
<b>CPF:</b>	XXX.XXX.449-99	<b>MATRÍCULA:</b>	
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria de Planejamento Finanças		
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:administracao@serraalta.sc.gov.br">administracao@serraalta.sc.gov.br</a> <b>FONE:</b> 49 3364-0092		



**Art. 2º** O serviço de fiscal do contrato titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

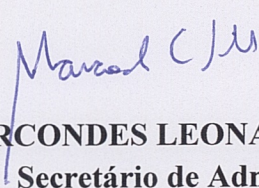
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

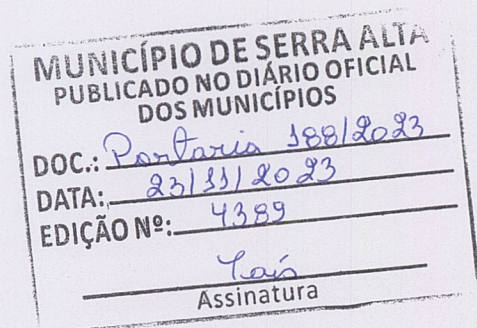


**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração





SERVIDOR:	NEUSA MARIA TURRA DAMO
CARGO:	Secretário Municipal de Saúde
CPF:	XXX.XXX.280-68
LOTAÇÃO:	MATRÍCULA: 632
E-MAIL:	Secretaria de Saúde administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	DEBORA SUELEN PAKASSA DE QUADROS
CARGO:	Técnico em Enfermagem
CPF:	XXX.XXX.669-17
LOTAÇÃO:	MATRÍCULA: 1302
E-MAIL:	saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092

Art. 2º O serviço de fiscal de contrato titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 188/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5360379

PORTARIA Nº 188/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº 078/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DO CONSORCIO CIDR PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RURAL DE 4,1 KM NA RODOVIA MUNICIPAL ENISA 010 ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA NOVA IBIÇA NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA -SC, CONFORME OS DADOS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO
CONTRATO:	082/2023
EMPRESA:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA
CNPJ Nº:	36.602.351/0001-10
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI
CARGO:	Engenheiro Civil
CPF:	XXX.XXX.389-34
LOTAÇÃO:	MATRÍCULA: 628
E-MAIL:	Secretaria de Planejamento Finanças administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	JANAÍNA SEHNEM
CARGO:	Engenheira Civil
CPF:	XXX.XXX.449-99
LOTAÇÃO:	MATRÍCULA:
E-MAIL:	Secretaria de Planejamento Finanças administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092

Art. 2º O serviço de fiscal de contrato titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

RAFAEL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### TERMO ADITIVO 003- CONTRATO 02/2023

Publicação Nº 5360049

TERMO ADITIVO N.º 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 02/2021, firmado entre o CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA e a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Centro, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, como CONTRATADA, e a Câmara Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, órgão legislativo do Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.165.981/0001-20, com sede Rua 8 de maio nº 130, Loteamento Nascor do Sol, CEP 89871-000, na cidade de SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Heltor Giaretta, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Interadministrativo n.º 02/2021, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Interadministrativo n.º 02/2021, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R\$ 6.194,64 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:

Item	Valor Mensal
Serviços de Portal e Processo Legislativo: CIGA Câmara - Versão 2.0	R\$ 516,22
Serviços de Protocolo e Processo Digital	R\$ 0,00
Serviços de Votação Eletrônica Off-line	R\$ 0,00

Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE dos gastos com deslocamento (R\$ 1,30/Km) e hora técnica (R\$ 87,52).

Parágrafo Segundo. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R\$ 87,52.

Parágrafo Terceiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2024, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 261, de 29 de agosto de 2023), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

Parágrafo Quarto. A Tabela de Preços da CONTRATADA para a Administração Pública será atualizada anualmente, com efeitos para todos os contratos vigentes entre CIGA e Câmaras, inclusive este, a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subseqüente à deliberação de sua Assembleia Geral, expedida por Resolução de seu Presidente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.194,64 (seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 516,22 (quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

#### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista em seu orçamento para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 02/2021, salvo disposições em contrário.